

**DECRETO MUNICIPAL Nº 282,
DE 18 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a limitação para empréstimos Consignados junto às instituições financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, Exmo.Sr.: JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e, diante da necessidade de adequação do número de parcelas dos empréstimos consignados,

DECRETA:

Art.1º - Fica limitado o número máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) as parcelas em empréstimos consignados, a serem autorizados aos servidores municipais, em eventuais contratações.

Art.2º - As normativas apresentadas no Decreto Municipal nº 58, de 15 de janeiro de 2025, publicadas no Diário Oficial Ano X, nº 1620, páginas 3 e 4, de 15 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí